Editorial 92 – Estratégia orçamental

Por: Agostinho Mateus

Há uma corrente de especialistas que vê o OGE de 2024 com muito optimismo! Gostaria eu de ver também as coisas assim. Lamentavelmente, os números me indicam um cenário diferente e de maiores desafios, à partida, devido à **falta de sustentabilidade** do próprio orçamento que continua demasiado dependente dos rendimentos petrolíferos e da dívida.

Os rendimentos petrolíferos constituem 60% nas execuções de 2022 e 2023 e 53% nos OGE de 2023 e 2024, e apresentam uma tendência de declínio gradual até desaparecerem, no espaço de uma década, num cenário de risco médio.

A dívida impõe uma taxa de esforço crescente que, em 2024, atinge 97% de toda a receita (+12 p.p. com relação ao executado em 2023) e os juros atingem 30% (quase 1/3) da despesa fiscal prevista, e mais de 66% (²/₃) da receita não-petrolífera. Como haveremos de sustentar as contas públicas com os rendimentos petrolíferos a decrescer e os juros a representarem cerca de ²/₃ da receita não-petrolífera? Com um peso tão elevado, perde-se a capacidade de negociação de nova dívida; ora, neste cenário, pretende-se ser possível contratar dívida externa no valor de 6,2 biliões, quando, em 2023, só foi possível contratar 1,6 biliões!

Apesar de tudo isso, o OGE não apresenta uma discussão da estratégia a sustentabilidade orçamental de médio prazo!!

Entendemos que a **estratégia de sustentabilidade** orçamental deve encerrar os seguintes elementos:

(1) Redução urgente do saldo da dívida:

- (1.1) destinando parte considerável do excedente das receitas petrolíferas relativamente ao preço do barril fixado no OGE para a redução da dívida;
- (1.2) reduzindo o preço do barril nos OGE para 50 USD a partir de 2025; justamente para que se possa reduzir a dívida e criar uma "almofada" para uma melhor gestão da política cambial.

(2) Aumento da receita não-petrolífera com equidade:

- (2.1) multiplicando por 10 a tributação da propriedade, tendo como contrapartida a sua titularidade. Não é compreensível que se negligencie tanto essa fonte de receitas para o Estado! A título de exemplo, em 2024, o contributo do Imposto Predial representará apenas 0,4% na receita total, 0,9% na receita não-petrolífera apenas e 0,1% no PIB não-petrolífero!!! A riqueza não paga impostos!
- (2.2) facilitando a criação, início de actividade e a manutenção de mais negócios formais; (a) através da criação de impostos simples e taxas reduzidas, pagos nos multicaixa; (b) através da criação e publicitação de regras de funcionamento simples que possam ser cumpridas por todos e de inspecções respeitadoras dos negócios; (c) e protegendo os negócios perseguindo os mixeiros, em substituição da prática de perseguição dos negócios tolerando que os agentes do Estado se tornem mixeiros!
- (2.3) Centrando os ministros sectoriais da área económica na criação: (a) de mais empresas e micro-negócios, (b) de maior volume de negócios e (c) de maior valor acrescentado, sempre medindo-os através das declarações de actividade entregues à AGT.

(3) Disciplina orçamental:

- O OGE é o instrumento de orientação governativa mais importante e como tal deve ser preparado com seriedade e bem executado para evitar a distorção da estrutura da despesa e, consequentemente, do equilíbrio económico-social idealizado. A disciplina orçamental é essencial:
- i- Em caso de redução da receita, que a dotação para cada sub-rubrica seja alterada proporcionalmente, tornando obrigatória a aprovação pela AN de nova distribuição da despesa, caso seja impossível ou indesejável manter a distribuição fixada no OGE.
- ii- Em caso de aumento da receita, a dotação total para a despesa não poderá ultrapassar o montante global da despesa fixado no OGE; o excedente deve ir obrigatoriamente para a redução da dívida ou para a constituição de reservas no BNA que permitam a gestão da taxa de câmbio.
- iii- Em caso algum pode a dotação para cada sub-rubrica ser ultrapassada através de adjudicações extraordinárias por ajuste directo, sendo estas sempre acrescidas ao montante já executado.
- iv- As adjudicações extraordinárias por ajuste directo não podem aumentar o montante geral de nova dívida a contratar durante o ano. (p.e., a execução de obras financiadas pelo próprio empreiteiro).
- v- As adjudicações extraordinárias por ajuste directo têm de ser limitadas a situações de emergência que ponham em causa a vida, danos graves à propriedade e outras situações extremas, devendo a lei que as autoriza ser urgentemente revista.

(4) Menor despesa, mas melhor despesa:

Há muito que se fala sobre a necessidade de melhoria da qualidade da despesa pública. Contudo poucos são os resultados visíveis. Nesse quesito, nossa sugestão é:

- (a) colocar o foco na utilização e não no betão; pois há uma tendência muito grande em se construir cada vez mais sem que para tal se criem provisões para a utilização e manutenção desses bens. É preciso dar-se atenção ao que já existe, pô-lo a funcionar como deve ser para que possa ser usado pela população e só depois pensar-se em novas coisas.
- (b) eliminar as despesas supérfluas, nomeadamente imóveis, viaturas e mobiliário; pois há muitos imóveis recuperados e em desuso que são mais do que suficientes para os serviços públicos carenciados, e mobiliário e viaturas em excesso.
- (c) racionalizar a despesa de funcionamento, optando por funcionários e bens ou contratação de serviços, eliminando a prática de manter os funcionários, mas contratar serviços externos.
- (d) eliminar ou suspender todos os projectos que não mostrem necessidade imediata do tipo da marginal da Corimba, do metro de superfície, etc.; pois não temos necessidade nem recursos para repetir o que, eventualmente, aconteceu com os catamarans.
- (e) eliminar todas as despesas com as classes média e superior, nomeadamente centralidades ou programas de cedência de terrenos e infra-estruturas, substituindo-os pela comercialização a preços justos.
- (f) vender ou liquidar as empresas deficitárias do Estado; sem que se faça qualquer investimento de recuperação (instalações/recapitalização) para depois vende-las a um preço pouco compensatório.
- (g) reduzir a burocracia, eliminando as regras desnecessárias e simplificando os processos das que se mantiverem.
- (h) eliminar gradualmente os subsídios a preços, substituindo-os pelo apoio directo à produção, nomeadamente ao transporte de carácter social.

(i) aumentar a despesa de apoio aos mais pobres, nomeadamente, através de programas de apoio directo e de habitação social.

Luanda, 28 de Dezembro de 2023